



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio e equipamentos de combate a incêndio, incluindo recarga, reteste, teste de mangueiras e fornecimento/substituição de peças e componentes, destinados às unidades da Administração Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Administração; Departamento de Obras e Serviços Urbanos – Centro de Triagem; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Esporte; e Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores máximos estimados são os constantes abaixo, sendo parte integrante do procedimento de contratação:

Item	Qtde.	Unid. medida	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Máx. Total (R\$)
01	8	Serviço	Reteste de extintor PQS 4 kg	40,00	320,00
02	1	Serviço	Reteste de extintor PQS 4 kg ABC	40,00	40,00
03	3	Serviço	Teste de mangueira de incêndio 20 m – 1½”	55,00	165,00
04	6	Unidade	Recarga de extintor AP 10 L	70,00	420,00
05	1	Unidade	Recarga de extintor CO ₂ 6 kg	190,00	190,00
06	48	Unidade	Recarga de extintor PQS BC 4 kg	70,00	3.360,00
07	21	Unidade	Pêra para válvula P4 – borracha	2,00	42,00
08	22	Unidade	O’ring para	1,00	22,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

			extintor P4/AP		
09	1	Unidade	Válvula M30 (P4 a P12)	30,00	30,00
10	1	Unidade	Recarga de extintor PQS 4 kg ABC	90,00	90,00
11	3	Unidade	Manômetro espiral de 10	10,00	30,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					4.709,00

2.2 O preço máximo global aceito pela Contratante para o objeto é de R\$ 4.709,00 (quatro mil setecentos e nove reais).

2.3 A proponente deverá apresentar preços unitários para todos os itens e o respectivo valor global, respeitando os valores máximos de referência e as especificações estabelecidas.

2.4 A adjudicação será global, a uma única empresa, não sendo admitida proposta parcial.

2.5 NATUREZA DO OBJETO

2.5.1 O objeto é caracterizado como serviço comum, com fornecimento acessório de peças e componentes necessários à manutenção dos equipamentos.

2.5.2 Trata-se de contratação pontual, sem caráter continuado.

2.6 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.6.1 A Contratada será selecionada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

2.6.2 O julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a licitante apresentar preços unitários para todos os itens e o respectivo valor global da proposta. A adjudicação ocorrerá a uma única empresa para a execução integral do objeto. A opção pelo menor preço global decorre da necessidade de centralização e controle dos serviços de manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, permitindo a manutenção de histórico uniforme de cada equipamento, com registro das datas de recarga e reteste, componentes substituídos, identificação dos extintores e prazos das próximas manutenções. A execução por uma única contratada também assegura maior padronização, rastreabilidade, facilidade de fiscalização e concentração da responsabilidade pela execução. Os preços unitários e o valor global deverão ser compatíveis com os valores de referência e com os preços praticados no mercado.

Embora o objeto contenha serviços e componentes individualizados, não haverá parcelamento da adjudicação entre fornecedores distintos. Os serviços são tecnicamente inter-relacionados e a execução integral por uma única empresa facilita a retirada, devolução, conferência e controle dos equipamentos das diversas unidades municipais, evita a fragmentação do histórico de manutenção e reduz dificuldades na apuração de responsabilidades em caso de falhas ou necessidade de correções.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2 A contratação é necessária para manter em condições adequadas de funcionamento os extintores e equipamentos correlatos existentes nos prédios e instalações municipais, preservando a segurança de servidores, alunos, pacientes, usuários, visitantes e do patrimônio público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste na contratação de uma única empresa especializada para executar integralmente os serviços de recarga, reteste e teste de mangueiras, bem como fornecer e substituir os componentes previstos, realizando, quando necessário, a retirada/coleta, transporte e posterior devolução dos equipamentos.

4.2 A execução por uma única empresa objetiva centralizar o controle das manutenções, assegurar histórico uniforme dos serviços realizados, padronização dos procedimentos, rastreabilidade dos equipamentos e concentração da responsabilidade pela execução.

4.3 Embora existam serviços e componentes individualizados, não haverá parcelamento da adjudicação, pois a divisão entre fornecedores distintos poderia fragmentar os registros de manutenção, dificultar a fiscalização e tornar mais complexa a definição de responsabilidades.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A presente contratação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e das disposições do **Decreto Municipal nº 124/2023 do Município de São Bonifácio**, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP.

5.2 O levantamento de mercado realizado pela Administração identificou a existência de **no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, atuantes no ramo pertinente e potencialmente capazes de atender integralmente às exigências estabelecidas para a contratação**, demonstrando a existência de mercado competitivo suficiente para a realização do procedimento com participação exclusiva dessas empresas.

5.3 A adoção da participação exclusiva busca concretizar o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, contribuindo para a **promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas e incentivo à competitividade**, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4 Considerando que, embora composto por diferentes serviços e componentes, o objeto será executado de forma integrada por uma única empresa, **não haverá divisão em cotas**, sendo a contratação julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com adjudicação da totalidade do objeto a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

uma única ME ou EPP, conforme justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação vigorará pelo período necessário à execução integral do objeto e ao cumprimento das obrigações decorrentes, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para conclusão dos serviços, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, sem prejuízo dos prazos de recebimento e pagamento.

6.2 Em razão da dispensa de licitação por valor, o instrumento contratual poderá ser substituído por instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, especialmente Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e Nota de Empenho. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, que verificará quantidades, serviços executados, peças aplicadas, identificação dos equipamentos, funcionamento e cumprimento do prazo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa deverá ser especializada e devidamente habilitada para manutenção de extintores e equipamentos de combate a incêndio, executando os serviços de acordo com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

7.2 Os agentes extintores, peças e componentes empregados deverão ser compatíveis com os equipamentos, novos quando se tratar de reposição, e adequados à finalidade.

7.3 A retirada, transporte e devolução dos equipamentos, quando necessária, ocorrerão sem ônus adicional ao Município.

7.4 Após a manutenção, os equipamentos deverão ser devolvidos devidamente identificados, com as informações, etiquetas e selos exigíveis, e em condições adequadas de funcionamento.

7.5 Eventual necessidade de peça ou serviço adicional não previsto deverá ser previamente comunicada e somente poderá ser executada mediante autorização expressa da Administração.

7.6 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE

7.6.1 A Administração poderá solicitar, quando pertinente à comprovação da regularidade técnica da execução, certificados, selos, registros, relatórios ou documentos exigíveis pelas normas aplicáveis ao serviço.

7.7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.
- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico- Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
 - b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
-
- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução terá início após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

8.2 A Contratada deverá realizar, quando necessário, a coleta/retirada dos equipamentos nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, responsabilizando-se pela guarda, transporte, manutenção e devolução.

8.3 O prazo máximo para conclusão integral dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da autorização.

8.4 Os equipamentos atenderão unidades administrativas, Centro de Triagem, unidades escolares, ginásios municipais e unidades de saúde no Município de São Bonifácio/SC, conforme relação e locais informados pela Administração.

8.5 A Contratada deverá manter controle dos equipamentos recebidos, permitindo sua identificação e rastreabilidade durante toda a execução.

8.6 Os serviços executados em desacordo com este Termo deverão ser corrigidos ou refeitos, e os componentes inadequados substituídos, sem custo adicional para o Município, no prazo fixado pela fiscalização.

8.7 A Contratada responderá pela qualidade dos serviços, materiais e componentes empregados e por danos causados aos equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O fiscal deverá acompanhar a retirada e devolução dos equipamentos, conferir quantitativos, serviços realizados, componentes substituídos e registros de manutenção, anotando as ocorrências e determinando as correções necessárias.

9.3 A centralização da execução em uma única empresa deverá ser utilizada pela fiscalização para formação e manutenção de histórico uniforme das recargas, retestes, testes, substituições de componentes e próximas manutenções.

9.4 Em razão da contratação direta de pequeno valor, o instrumento contratual poderá ser substituído por instrumento hábil, quando juridicamente cabível, observada a Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O recebimento provisório ocorrerá após a devolução dos equipamentos e conferência inicial dos serviços e componentes.

10.2 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos serviços, quantidades, identificação, componentes e condições de funcionamento.

10.3 Havendo irregularidade, a Contratada será notificada para corrigir, refazer ou substituir o que estiver em desacordo, sem custos adicionais.

10.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e dos documentos de regularidade exigíveis.

10.5 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, transporte, coleta, devolução, materiais, peças previstas, tributos, encargos e demais despesas.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

11.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 A proponente deverá cotar obrigatoriamente todos os itens. A ausência de preço para qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

item implicará a desclassificação da proposta, ressalvada a possibilidade de saneamento quando legalmente admissível e sem alteração substancial da proposta.

11.3 A adjudicação será feita a uma única empresa para a totalidade do objeto, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e seja compatível com os preços de mercado.

11.4 A opção pelo julgamento global decorre da necessidade de centralização do controle das manutenções, rastreabilidade, histórico uniforme dos equipamentos, padronização e concentração da responsabilidade pela execução.

12. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando o baixo valor, a baixa complexidade do objeto e a existência de empresas no mercado aptas a executar integralmente a contratação.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Estima-se o custo total da contratação em R\$ 4.709,00 (quatro mil setecentos e nove reais), conforme pesquisa de preços e Estudo Técnico Preliminar.

13.2 A estimativa foi formada a partir de cotações de empresas especializadas do ramo, sendo que o orçamento que contempla integralmente os itens consolidados totaliza o valor acima indicado, sem prejuízo da análise das demais referências de mercado constantes do processo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, conforme indicação da Contabilidade Municipal e disponibilidade orçamentária, a serem consignadas no processo.

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Considerando a natureza pontual e o curto prazo de execução, os preços serão fixos e irrealizáveis durante a execução ordinária da contratação.

15.2 Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação do fato gerador e de seus efeitos.

15.3 No caso de contratos maiores de 12 meses, o reajuste será pelo INPC, pela data do orçamento.

16. SANÇÕES

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos legais.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar integralmente o objeto nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos.

17.2 Arcar com mão de obra, transporte, coleta, devolução, materiais, tributos, encargos e demais despesas necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

17.3 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos enquanto estiverem sob sua posse.
17.4 Manter registro e identificação dos equipamentos, dos serviços realizados e dos componentes substituídos.

17.5 Corrigir, refazer ou substituir, sem custos adicionais, serviços ou materiais em desacordo.

17.6 Manter as condições de habilitação e observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e regulamentares aplicáveis.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Disponibilizar a relação dos equipamentos e seus locais, prestar as informações necessárias e emitir a autorização para execução.

18.2 Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicar irregularidades e solicitar correções.

18.3 Receber o objeto quando atendidas as condições estabelecidas e efetuar o pagamento na forma prevista.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 124/2023 e demais normas aplicáveis.

19.2 A destinação dos resíduos, agentes extintores, peças e componentes eventualmente substituídos deverá ser ambientalmente adequada, evitando descarte irregular.

19.3 Integram e fundamentam este Termo de Referência os Documentos de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais documentos do processo.

São Bonifácio – SC, 09 de setembro de 2026.

Weskley Kuehl Cebola
Secretário Municipal de Esporte

Cristiano Moreira Filho
Secretario Municipal de Administração

Tuan Lucas Honorato
Secretaria Municipal de Saúde

Jaderson Feuser
Chefe de Departamento de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

Osni Sérgio Scharf
Secretário Municipal de Educação e Cultura